



## GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 9.085, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Anula e suplementa verbas que menciona no  
orçamento vigente.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância  
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 157.898,09 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e nove centavos), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes

**Art. 2º.** Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 33.385,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.



## GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 24 de agosto de 2026

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 24 de agosto de 2026.

**CECILIA CARDOSO ALMEIDA**

**Chefe do Setor de Atos Oficiais**

Decreto nº 9.085, de 24/08/2026 – Pág. 2/2

DECRETO 9.085/2026

| Operação            | Ficha Anul | Dotação Anulada                           | Des Elemento Anul                              | Ficha Supl | Dotação Suplementada                      | Des Elemento Supl                              | Valor      |
|---------------------|------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| ANULAÇÃO            | 101        | 04.01.12.361.0041.2.030.339039.01.2200000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 117        | 04.01.12.365.0040.2.028.339039.01.2100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 157.898,09 |
| SUPRAVIT FINANCEIRO |            |                                           |                                                | 418        | 12.01.23.695.0121.2.094.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.385,00  |